



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ILMD

INSTITUTO LEÔNIDAS  
& MARIA DEANE  
Fiocruz Amazônia

Número:

11/2019-GAB/ILMD/Fiocruz Amazônia

Folha

01

De

03

Entrada em vigor

07 de março de 2019

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços Gerais e de Infraestrutura no Instituto Leônidas & Maria Deane – SEINFRA/ILMD/Fiocruz Amazônia;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** Equipe de Planejamento, composta por servidores, para a elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de empresa para o fornecimento de **ÁGUA MINERAL** ao Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia.

### DO OBJETIVO

Contratação de Serviço de **Aquisição de Água Mineral**, gaseificação sem gás, características adicionais ph 6 e 8, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob demanda, incluído o serviço de entrega, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas pelo Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, de modo a minimizar os riscos na prestação dos serviços e garantir a eficiência e eficácia da contratação, visando o interesse público e, em atendimento à IN MPOG nº 05 de 25/5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. CATMAT: 327614/COD.SGA: 20738.

### COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrantes	Setor	Siape
Helena Maria Maués Guedes Coutinho	Seinfra	1555933
Carlos Alberto Vieira Duarte	Seap	1242024
André Ivan Lopes de Oliveira	Seam	1639599

### DA COMPETÊNCIA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Compete à Equipe de Planejamento as seguintes atribuições:

- I. Especificar a origem do produto, que deve ser obtido, direta e obrigatoriamente, de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas;
- II. Fazer constar, no estudo, as seguintes características: conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais;
- III. Exigir que o produto, objeto da contratação, apresente as seguintes características:
  - a) quanto à embalagem - acondicionado em embalagens retornáveis, em garrafões de policarbonato ou polipropileno, obedecidos os critérios da Resolução nº 105/99 ANVISA/MS;
  - b) quanto ao envasamento - conter volume de 20 (vinte) litros, cada garrafão;
  - c) quanto à proteção – possuir protetor na parte superior, tipo lacre de segurança inviolável, tampa de pressão e/ou rosca, personalizado pelo fabricante, sem avarias;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ILMD

INSTITUTO LEÔNIDAS  
& MARIA DEANE

Fiocruz Amazônia

Número:

11/2019-GAB/ILMD/Fiocruz Amazônia

Folha

02

De

03

Entrada em vigor

07 de março de 2019

## Portaria da Diretoria

- d) quanto ao Rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral: estar aprovado pelo DNPM, devendo constar impressos, para fins de controle de qualidade, os seguintes elementos informativos:
- d.1) Nome e local da fonte, Município e Estado;
  - d.2) Classificação, Marca e procedência da água;
  - d.3) Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
  - d.4) Características físico-químicas na surgência;
  - d.5) Nome do laboratório, número e data da análise da água;
  - d.6) Volume expresso em litros ou mililitros;
  - d.7) Número e data da concessão de lavra e número do processo seguido do nome "DNPM";
  - d.8) Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ, do Ministério da Fazenda;
  - d.9) Duração em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;
  - d.10) Prazo de validade da água para consumo: de no mínimo 30 (trinta) dias a partir da data do envase e no mínimo 20 (vinte) dias a partir da data da entrega;
  - d.11) Prazo de validade do vasilhame: tanto o vasilhame adquirido inicialmente quanto aqueles que forem sendo substituídos à medida que as entregas de água forem ocorrendo deverão ter validade de pelo menos 01 (um) ano.

### DO TIPO DE SERVIÇO

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.

### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO

Garantir o fornecimento de água mineral ao ILMD/Fiocruz Amazônia por um período de 12 (doze) meses, vinculado à vigência do contrato, visando atender ao consumo de água mineral potável sem gás, aos servidores, colaboradores, alunos e demais frequentadores do Instituto.

### DA QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

A presente contratação visa adquirir um total de 1.800 garrafões de água mineral, equivalente a 36.000 litros de água, envasados em garrafões de 20 Litros, com entrega semanal.

### DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início do fornecimento de Água Mineral ao ILMD/Fiocruz Amazônia está previsto para abril/2019.

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de doze meses, contados da assinatura do contrato ou ICNE.

Sérgio Luiz Bessa Luz

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia

Revoga:	Altera:	Distribuição: Geral	Data da expedição e assinatura: 07/3/2019
---------	---------	---------------------	---